



**DECRETO N.º 46.803, DE 09/07/2024.**

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Rua Cristal, na Praça do Bairro Guanabara, Aracruz-ES, sendo uma área de 2,5m<sup>2</sup> (dois metros e meio quadrados), onde será feito o uso do espaço com um carrinho, já com seus utensílios e equipamentos, churrasqueira e banquetas para a comercialização de seus produtos, ao senhor ADENILSON HILÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 079.360.147-99, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade econômica ambulante de churrasquinho, bebidas e doces, no período de quinta-feira a sábado, no horário de 17h às 22h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 21.804/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

